



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1339/ 2022

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Pedido do Consumidor: Anulação do contrato, com devolução dos valor debitados (€100,00).

SENTENÇA Nº 246 / 2022

PRESENTES:

Reclamante assistida por uma jurista da DECO

Reclamada representada pela representante legal

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes a representante legal do reclamante e a representante legal da reclamada.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

FUNDAMENTAÇÃO:

Não havendo prova que o reclamante tenha pago os €100,00 à reclamada, e manifestando o reclamante o desejo de resolução do contrato que havia celebrado com a reclamada no início do ano 2022, ouvida a representante da reclamada por ela foi dito que, não vez qualquer inconveniente em que o contrato seja resolvido.

DECISÃO:

Nestes termos, sem necessidade de mais alongadas considerações, uma vez que não há prova e que o reclamante tenha pago à reclamada qualquer valor, prova esta que cabia ao reclamante fazer e que esta não lho tenha restituído, declara-se resolvido o contracto entre o reclamante e a reclamada e em consequência absolve-se esta do pedido.

Sem custas.
Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 14 de Setembro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)